



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

01 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

DECRETO Nº 007/2020

Em, 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 3º da Lei 199 de 22 de abril de 2010:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder a amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência do Município de Cacimbas,

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela legislação federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisado anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica atuarial, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos órgãos, entidades e autarquias municipais, incidentes sobre a remuneração dos servidores, a que se refere o art. 3º da Lei 199/2010 passam a conforme segue:

DECRETA:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2020.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO			
ALÍQUOTAS SUPLEMENTAR			
Ano	%	Ano	%
2020	7,50%	2038	14,23%
2021	8,50%	2039	14,35%
2022	9,50%	2040	14,46%
2023	12,60%	2041	14,58%
2024	12,70%	2042	14,70%
2025	12,81%	2043	14,82%
2026	12,91%	2044	14,94%
2027	13,02%	2045	15,06%
2028	13,12%	2046	15,19%
2029	13,23%	2047	15,31%
2030	13,34%	2048	15,43%
2031	13,45%	2049	15,56%

2032	13,55%	2050	15,69%
2033	13,67%	2051	15,81%
2034	13,78%	2052	15,94%
2035	13,89%	2053	16,07%
2036	14,00%	2054	16,20%
2037	14,12%	2055	16,34%

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA - GP Nº 0087/2020

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a). JOSE CARIOLANDO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 065.829.068-10, e cédula de identidade nº 18012969 SSP-PB do cargo comissionado de Secretário de Indústria Comercio e Turismo, símbolo CC-1, integrante na Secretaria de Indústria Comercio e Turismo do Município de Cacimbas.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 31 de março de 2020.

Geraldo Tertto da Silva
PREFEITO